



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## EDITAL

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE: ANDREZZA CRISTINA CORDEIRO**

#### **PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. ROBERTO RIBAS TAVARNARO, d. Relator nos autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603401-75.2018.6.16.0000, em que figura como REQUERENTE: ANDREZZA CRISTINA CORDEIRO,

**MANDA INTIMAR**, com o prazo de 20 (vinte) dias, a **REQUERENTE: ANDREZZA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, solteira, filha de Carlos Cezar Monfredini Cordeiro e Maria de Fatima Cordeiro, natural de Curitiba/PR, nascida em 07/02/1977, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, sobre o teor do Acórdão nº 55.810 (ID 6579616) que julgou como não prestadas as contas de ANDREZZA CRISTINA CORDEIRO, candidata não eleita ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2018, determinando à prestadora que devolva ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 82, §§ 1º e 2º da Resolução TSE nº 23.553/2017, pelo que expedi o presente Edital que será publicado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta Comarca de Curitiba, aos 17 de fevereiro de 2020. Eu, Secretária Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, mandei lavrar o presente.



**DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA**

**Secretaria judiciária**



Assinado eletronicamente por: DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA - 17/02/2020 22:44:15  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021722440961000000006532142>  
Número do documento: 20021722440961000000006532142

Num. 6919066 - Pág. 2